



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº. 319, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

CERTIFICADO QUE Dec. nº 319 DE 30/01/25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 30 DE Janeiro DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas, combinado com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e nas Leis Municipais nº 1.018, de 21 de maio de 2008 e nº 1.082, de 10 de agosto de 2011,

Considerando o início do atual mandato em 2025, marcado por desafios estruturais e administrativos herdados de gestões anteriores;

Considerando a existência de processos pendentes de acompanhamento e a insuficiência de efetivo para atender às demandas essenciais, sobretudo na área da saúde;

Considerando a necessidade premente de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços públicos básicos, em especial aqueles relacionados à saúde, limpeza pública e atendimento à população;

Considerando a inexistência de concurso público vigente, bem como de processos seletivos para contratação de pessoal e considerando, ainda, que a administração anterior rescindiu todos os contratos temporários vigentes em 31/12/2024, deixando as áreas essenciais do Município descobertas de pessoal;

Considerando o dever constitucional de preservação da saúde pública e do interesse coletivo, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando o caráter emergencial da situação, que exige medidas imediatas para evitar riscos à integridade física e ao bem-estar da população e a continuidade dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado, para atuar nos serviços essenciais do Município, com ênfase



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



nas unidades das Secretarias de Saúde, Obras, Transportes, Assistência Social, Administração e demais setores prioritários definidos pela Administração Municipal.

§ 1º As contratações terão prazo máximo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada e publicação de ato específico.

§ 2º Será priorizada a alocação de profissionais na área da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demandas identificadas pelos órgãos competentes.

Art. 2º As contratações emergenciais dar-se-ão, preferencialmente, mediante observância ao último processo seletivo realizado, com a contratação dos servidores dispensados em 31 de dezembro de 2024, até que o Município consiga realizar novo processo seletivo ou o necessário concurso público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, e poderão ser realizadas por meio de:

- I** – Chamamento público de cadastro de reserva, quando houver;
- II** – Edital de seleção temporária, com critérios objetivos de avaliação;
- III** – Contratação direta, em casos de extrema urgência, devidamente justificada.

Art. 3º As Secretarias a que se referem o art. 1º, bem como o Departamento de Seleção, Pessoal e Recursos Humanos ficam responsáveis por coordenar a execução das contratações, garantindo a observância das normas sanitárias, trabalhistas e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maravilhas, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal